go 3º da Lei nº 101 de 15/08/89, que trata do valor do Plantão - Médico fica reajustado em 65% (sessenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- e sua aplicação a partir de 26/08/89, revogadas as disposições - em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/1989).

AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA

- PRESIDENTE -

.:

:.

.:

LEI Nº 106, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989.

"Fixa o valor da pensão paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/08/89, fica fixado em NCrz$212,73 (duzentos e doze cruzados novos e setenta e três centavos), o valor da pensão mensal paga às viúvas de funcionários estatutários, - não amparadas pela Previdência Social.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/1989).